



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

III - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
 IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projetos e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite estabelecido do item I do Art. 5º, os créditos adicionais Suplementares dos Poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operações de crédito, transferências de recursos de convênios com Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elemento de despesas de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alteradas por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações, e reforço de dotações do grupo de pessoal de encargos sociais.

Art. 7º - Na execução do Programa de Trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinados concedente de recursos financeiros a título de convênio

II – Criar por decreto subprojetos ou subatividades. Sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

III – Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de subelemento de despesas.

Art. 8º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Avenida Dr. José Gusmão, s/n, Centro de Colônia do Piauí – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Art. 9º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a descontar em cada parcela do repasse do duodécimo mensal ao Poder Legislativo os valores dos débitos previdenciários devidos ao INSS.

Art. 11 - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, 25 de novembro de 2025.

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI Assinado de forma digital
 por SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI
 SEGUNDO:00335354343
 Dados: 2025.11.25 13:27:20 -03'00'
SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI Assinado de forma digital
 por SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI
 SEGUNDO:00335354343
 Dados: 2025.11.25 13:27:32 -03'00'
SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO

Prefeito Municipal

Avenida Dr. José Gusmão, s/n, Centro de Colônia do Piauí – PI.



ID: 4823CC95A3FE4

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
CNPJ: 02.998.043/0001-33
AVENIDA COSTA E SILVA, 389 – Centro.
SOCORRO DO PIAUÍ/PI

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2025.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 010/2025 – Processo de Adesão nº 001/2025/CMSPI.

OBJETO: Execução dos serviços de tratamento, restauração e armazenamento do acervo documental da Câmara Municipal de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 02.998.043/0001-33, com sede à Rua Costa e Silva, nº 516, Centro, CEP 64.720-000, município de Socorro do Piauí – PI, com endereço de e-mail: camaramunsocorro@gmail.com, neste ato representado pelo presidente Sr. Fredson Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: EQUIPOTEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.573.280/0001-43, com sede na Rua João Albuquerque, s/n, bairro Vicente Brandão, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. Flávio Moura Costa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 006.133.333-65, residente e domiciliado em Bom Jesus-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.066,00 (sessenta mil, sessenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Procedimento de Adesão a ATA SRP, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 CÂMARA MUNICIPAL. FONTE DE RECURSO 500. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2025.

ID: C8FE179D9E584



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 071/2025

Processo nº 001.0000128/2025 P.M. Marcos Parente

PROC. DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Ata de Registro de Preços nº 012/2025 P. M. Itaueira- PI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, afim de atender às necessidades do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada na praça Dymo Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues.

CONTRATADA: L SALES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.666.076/0001-06, com sede na Rua Defala Atem, 520-A, Sala 2, Centro, CEP nº 64.800-072, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, representado por, Sr. Lindomar Sales Junior.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 588.896,25 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fonte de Recursos: 540; 541; 542; 543, 500, 550, 600, 621, 660.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2025.

Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89.3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí